

Alcinda or Carmo —
Chefe do Município
Carmo
Doutor

Doc. n. 34/65.

1ª Câmara Municipal de Tomazópolis do Sul, Co-
 ncedo doçana, decretos e em desquite Municipal,
 processo a seguinte Lei:-
 Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
 autorizado a criar o Serviço de Limpeza Urbana
 e Financeira, tendo atribuições especia-
 lizadas, como a seguir, com estatutação que
 para efeito de regulamentação proporia a ser fa-
 zada pelo Poder Executivo.
 Artº 2º - Ao despoço de instalação do servi-
 ço, deverão ser nomeados para o cargo de pe-
 cialista, nomeado por conta de lista de pe-
 cialista, pelo Poder Executivo.
 Artº 3º - Para a locação do imóvel, de-
 vido local, fixado pelo Poder Executivo a con-
 venção de forma especial, além de proce-
 der os estudos de projeto, equipamentos, rede e
 demais serviços acessórios, ficando-se o aprova-
 tamento da rede atual existente e seu anexo de
 equipamento de propriedade dos atuais moradores,
 além da necessidade obrigatoriamente fazer a in-
 tegração dos serviços locais a Rede Estadual que
 permeia, para isso, a concessão com outros po-
 tes do País e do Exterior.